



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para atender pacientes de ação judicial e para suprir as necessidades do pronto socorro e farmácia municipal, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	300 comp	Cloridrato de oxibutinina 5mg comprimidos revestidos. (JUDICIAL)
2	100 amp	Flumazenil 0,1mg/ml com 5 ml
3	300 amp	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml solução injetável -- ampola com 2ml
4	100 amp	Fenitoína 50mg/ml solução injetável - ampola com 5ml
5	200 amp	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml solução injetável - ampola com 1ml
6	500 amp	Dimenidrinato 3mg/g + cloridrato de piridoxina 5mg/g + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml solução injetável - ampola com 10ml
7	300 amp	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + nitrato de tiamina 100mg solução injetável - 3 ampolas - 3ml
8	300 amp	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg + cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5.000mcg solução injetável - ampola com 3ml
9	100 amp	Fenobarbital sódico 200mg/ml solução injetável - ampola com 2ml
10	50 amp	Etomidato 2mg/ml - iv - com 10 ml
11	200 amp	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml solução injetável - ampola com 4ml
12	200 amp	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável – ampola com 1 ml
13	50 amp	Midazolam 5mg/ml i.m./i.v. solução injetável - ampola com 10ml
14	20 fr	Sulfato de salbutamol 5mg/ml solução para inalação - frasco com 10ml
15	3.000 cp	Carvedilol 3,125 mg
16	3.000 cp	Carvedilol 6,25 mg
17	3.000 cp	Carvedilol 12,5 mg



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

18	1.500 cp	Alopurinol 100 mg
19	3.000 cp	Alopurinol 300 mg
20	5.000 cp	Cloridrato de amitriptilina 25 mg
21	10.000 cp	Omeprazol 20 mg
22	10.000 cp	Dipirona sódica 500 mg
23	1.500 cp	Cetoprofeno 100 mg
24	1.500 cp	Meloxicam 15 mg
25	300 cp	Maleato de enalapril 10 mg
26	100 fr	Amoxicilina 250mg/50ml susp
27	3.000 cp	Gliclazida 30 mg
28	3.000 cp	Gliclazida 60 mg
29	4.000 cp	Levotiroxina sódica 50 mcg
30	3.000 cp	Levotiroxina sódica 100 mcg
31	3.000 cp	Levotiroxina sódica 25 mcg
32	3.000 cp	Cloridrato de clonidina 0,150 mcg
33	4.000 cp	Clonazepam 2 mg
34	6.000 cp	Cloridrato de sertralina 50 mg
35	200 fr	Azitromicina 600 mg susp
36	3.000 cp	Paracetamol 750 mg
37	3.000 cp	Cloridrato de imipramina 25 mg
38	3.000 cp	Indapamida 1,5 mg
39	3.000 cp	Nifedipino 20 mg
40	90 cp	Acetato de desmopressina 0,1 mg



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessário a aquisição de medicamentos para atender pacientes de ação judicial e para suprir as necessidades do pronto socorro e farmácia municipal, afim de garantir igualdade de acesso aos cuidados de saúde, a prevenção da propagação de doenças, a redução de complicações, além de promover o bem-estar geral dos munícipes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos insumos para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade para que todos os indivíduos tenham igualdade de acesso aos cuidados de saúde, além de atender às necessidades médicas urgentes e críticas dos pacientes, podemos prevenir complicações e promover melhores resultados. Em resumo, comprar medicamentos para atender pacientes de ação judicial e para suprir as necessidades do pronto socorro e farmácia municipal é uma medida essencial para proteger a saúde pública, promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde, prevenir complicações médicas e garantir o cumprimento dos direitos humanos e dos princípios éticos da medicina.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na farmácia municipal, localizada na Rua: Rui Barbosa, nº 660 – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

**5.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

**6.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$57.420,55

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;  
02.04. Fundo Municipal de Saúde;  
02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0005.2.096. Atendimento Médico e Ambulatorial.  
3.3.90.30.09. Material Farmacológico.

Ficha analítica nº 4763.  
Desdobrada nº 4764.  
Fonte de recurso nº 02.  
Código de aplicação 301.0032.

Taiacu – SP, 10 de dezembro de 2024.

---

Thamiris Ap. Maestro Tebaldi